



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS LOCAIS ONDE SÃO ARMAZENADOS OS PRODUTOS E MATERIAIS DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO/BA.

OBJETIVO: AUXILIAR O TRANSPORTE DE MATERIAIS PESADOS E VOLUMOSOS, ORGANIZAR E OTIMIZAR OS LOCAIS DE ARMAZENAGEM DOS MATERIAIS DE FORMA ADEQUADA, AUMENTANDO A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, MINIZANDO OS RISCOS DE LESÕES AO MANUSEAR AS CARGAS, ALÉM DE UMA MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL.

Estudo Técnico Preliminar

1 - Responsável(is) pela elaboração do ETP:

Realizado por (Nome/Razão Social): Arian Moura

Matrícula / CPF / CNPJ: 7230 (x) Servidor Público Municipal () Empresa terceirizada

2 – Descrição da necessidade da contratação:

As empilhadeiras são ferramentas essenciais nos almoxarifados, desempenhando funções importantes nos transportes e movimentos de materiais e equipamentos de grande porte e de peso elevado dentro do almoxarifado, agilizando no processo de armazenagem e retirada de itens.

Além de serem projetadas para manusear cargas pesadas de forma segura, com a utilização da empilhadeira, é possível empilhar os paletes de forma mais eficiente e compacta, otimizando o espaço disponível no almoxarifado e permitindo um melhor aproveitamento das áreas de armazenagem,

Ao automatizar parte do processo de movimentação de materiais, as empilhadeiras ajudam a reduzir o tempo necessário para transportar e armazenar itens, aumentando a eficiência operacional do almoxarifado, além de poder diminuir o risco de lesões relacionadas à movimentação manual de materiais, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro para os funcionários.

Cabe salientar que a demanda em tela trata-se do relançamento do item remanescente que fora licitada por meio do Pregão Eletrônico nº 130/2024, o qual foi considerado fracassado.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está inclusa no Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021.

4 – Requisitos da Contratação:



RECOMENDAÇÃO 002/2022

Para plena execução do fornecimento, é preciso que a empresa contratada garanta as seguintes condições quanto à especificação do item a ser fornecido:

- A empresa deverá fornecer a Empilhadeira Semi Elétrica com bateria e carregador, com capacidade de carga mínima de 1.500kg, com elevação mínima de 3,5m;
- Bateria recarregável 12V 100A;
- Elevação e movimentação elétrica;
- Rodas em nylon;
- Possuir garfos ajustáveis, possibilitando o uso de paletes com diferentes tamanhos.

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Com a aquisição de 01 (uma) Empilhadeira, será possível empilhar os paletes de forma mais eficiente e compacta, otimizando o espaço disponível no almoxarifado, permitindo um melhor aproveitamento das áreas de armazenagens, além de auxiliar no transporte dos materiais e equipamentos de grande porte e de peso elevado.

Por assim ser, diante da estimativa atual, a qual será base da Planilha Orçamentária de Referência, tal formulação se deu mediante memorial de cálculo.

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para verificar quais soluções existentes no mercado que possam atender ao quanto estabelecido, de modo a alcançar os resultados planejados para atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos da eficácia, eficiência e da economicidade.

Dentro do estudo realizado, buscamos opções disponíveis no mercado através de contato telefônico com empresas especializadas do ramo e analisamos processo de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o intuito de fazer a contratação de forma eficiente, eficaz e econômica.

Das formas:

- Forma 1: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- Forma 2: Realizar licitação própria.

Da análise:



RECOMENDAÇÃO 002/2022

- Forma 1: Verificamos que existem Atas de outros Órgãos com os itens que se pretende adquirir, porém não foram consideradas para Adesão, haja vista que, não foram encontrados todos os itens com as especificações iguais ou similares que está administração pretende adquirir em uma única Ata, o que prejudicaria na gestão da mesma.
- Forma 2: Realização de processo licitatório para firmar Ata de Registro de Preços.

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, a qual garante a concorrência no certame e a participação de empresas que atuam no ramo.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa do valor da contratação, será baseada através de pesquisas mercadológicas, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021 e a determinação do Alcaide Municipal por meio do Decreto Municipal Nº 1563 de 27 de novembro de 2020 e suas posteriores alterações, conforme mapa expositivo de valor em anexo.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

As empilhadeiras tem por função acomodar e redirecionar as mercadorias, auxiliando no transporte dos materiais e equipamentos de grande porte e de peso elevado, aumentando a eficiência operacional do almoxarifado, além de poder diminuir o risco de lesões relacionadas à movimentação manual dos bens, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro para os funcionários.

O prazo de garantia contratual dos bens deverá atender ao período de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto, a garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A Contratante deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva, se caso necessário.

RECOMENDAÇÃO 002/2022

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando que a presente contratação envolve apenas um item, será instruída por meio de lote único, e a entrega dos bens/materiais será de acordo com as necessidades da Administração.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, visando garantir a não interrupção dos atendimentos a esta Administração.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

É necessário que esta CONTRATANTE garanta suporte e acesso às informações que posteriormente serão tratadas pela CONTRATADA, ou qualquer outra informação ou disponibilização para garantir a entrega e pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Considerando que a utilização do item a ser adquirido não está condicionada a contratação de qualquer objeto e/ou equipamento para sua utilização, dessa forma, justifica-se a contratação independente.

13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não foram identificados possíveis impactos ambientais para os itens em questão, a não ser, a realização do descarte correto dos materiais após a sua vida útil, a exemplo dos pneus, pilhas e baterias.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante(s) de tal declaração, declara(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RECOMENDAÇÃO 002/2022

- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Arian Rodrigo Germano
Subcoordenador/SECAF
Mat. 7230

